



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº SEMUL-20210710330  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.136/2021  
VALIDADE: 12 (doze) meses  
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN: 307222**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. **ADAMIRES FRANÇA** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.136/2021**, publicada no DOM do dia 22/03/2022, conforme fls. 488, do Processo Eletrônico nº SEMUL-20210710330, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas por , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:**

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, coffee breack e almoço para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços:

**Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL.**

CINDY  
LEMOS  
ARAUJO:085  
26533444

Assinado de forma  
digital por CINDY  
LEMOS  
ARAUJO:08526533444  
Dados: 2022.03.24  
09:34:01 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**


**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:**

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente 

CINDY LEMOS  
ARAUJO:0852  
6533444

Assinado de forma  
digital por CINDY  
LEMONS  
ARAUJO:08526533444  
Dados: 2022.03.24  
09:33:51 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº /2021 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: **Leve Refeições Coletivas Eireli**  
 CNPJ: 17.822.035/0001-09  
 Fone: (84)3302-9016  
 E-mail: leverefeicoes@gmail.com  
 End.: Rua São Braz, nº 273, Paraíso  
 Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000  
 Banco do Brasil: AG: 1588-1 / CC: 38511-5

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT LANCHE Sanduíche composto de:	Unid.	2.000	R\$16,50	R\$33.000,00

CINDY  
 LEMOS  
 ARAUJO:085  
 26533444

Assinado de forma  
 digital por CINDY  
 LEMOS  
 ARAUJO:08526533444  
 Dados: 2022.03.24  
 09:33:22 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

	<p>a) Pão de hambúrguer 150 gramas, 01 ovo inteiro frito, queijo mussarela de 50 gramas, 01 salsicha inteira de 50 gramas, 56 gramas de carne de hambúrguer.</p> <p>b) Guardanapo e descartáveis inclusos</p> <p>c) suco de fruta – caixinha com canudo(200 ml). Sabores variados (acerola, uva, maracujá)</p>				
02	<p>LANCHE INDIVIDUAL composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 01(um) copo (250) ml de suco concentrado+01(uma)unidade grande de cachorro quente ou;</li> <li>➤ 01(um) copo (250) ml de suco concentrado+ 01(uma) unidade de pão com queijo e presunto ou;</li> <li>➤ 01(um) pote médio de salada de frutas ou;</li> <li>➤ 01(um) copo de café com leite(250)ml, 01(uma) fatia de bolo formigueiro e 06(seis) unidades de biscoitos salgado ou doce, ou ainda;</li> </ul> <p>01 copo de achocolatado com 06(seis) unidades de salgados variados (frito ou forno).</p>	Unid.	16.200	R\$14,90	R\$241.380,00
03	<p>ALMOÇO, tipo buffet Contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 03 (três) opções de salada com folhas, verduras e legumes variados (evitar maionese)</li> <li>➤ 01 (uma) opção de salada tipo salpicão</li> <li>➤ 03 (três) opções de preparações, tendo como base de preparo individual: carne bovina, ave e peixe</li> </ul>	Unid.	1.000	R\$52,00	R\$52.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Arroz refolegado com variações de preparo/sabores</li> <li>➤ 01 (um) tipo de massa, podendo ser: lasanha, espaguete, nhoque, rondelle, quiche e/ou penne</li> <li>➤ Purê de batata ou batata frita</li> <li>➤ Feijão ou guarnição similar</li> <li>➤ Farofa</li> <li>➤ 02 (dois) tipos de refrigerantes, sendo 01 (um) diet</li> <li>➤ 02 (dois) tipos de suco de frutas da época</li> <li>➤ Mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa, sendo uma delas, salada de frutas ou frutas diversas.</li> <li>➤ CUTELARIA: O serviço de buffet deverá ser acompanhado de toda cutelaria necessária, incluindo pratos, talhares, guardanapos de papel e copos, além de pessoal de apoio na realização do evento.</li> </ul>				
04	<p><b>SERVIÇO DE COFFEE BREAK</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Bandeja de frios contendo: queijo, salaminho, presunto, copa, blanquet e outros (em média 100 g por pessoa)</li> <li>➤ 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel</li> <li>➤ 01 (um) mini sanduíche com pão de forma ou sírio</li> <li>➤ 02 (dois) tipos de torta salgada</li> <li>➤ 01(um) tipo de salada de frutas</li> <li>➤ 02 (dois) tipos de bolo caseiro, sendo um sabor ameixa e o</li> </ul>	Unid.	2.000	R\$48,00	R\$96.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

<p>outro sabor chocolate</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ 01 (um) tipo de torta doce</li> <li>➤ 03 (três) tipos de biscoito caseiro, sendo 02 (dois) doces e 01 (um) salgado.</li> <li>➤ Pão de queijo com 02 (dois) tipos de pasta/patê</li> <li>➤ Água mineral sem gás</li> <li>➤ 03 (três) variedades de refrigerantes, sendo 01 (um) diet</li> <li>➤ 03 (três) variedades de sucos de frutas da época, não adoçados</li> <li>➤ 03 (três) tipos de bebidas quentes não adoçados (café, chá e chocolate quente)</li> <li>➤ Sachês de açúcar e adoçante</li> <li>➤ Guardanapos e descartáveis (copos para suco, salada e café, palheta, colher, garfo, faca, pratos pequenos, etc)</li> </ul> <p>OBS1: Evitar maionese. OBS2: O fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o coffee break no local da realização do evento.</p>				
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>				<b>R\$422.380,00</b>

**ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA**

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016..

**Itens 01, 02, 03 e 04:** Não houve adesão ao cadastro de reserva.

**ITEM 11 – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº SEMUL-20210710330.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

**ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:**

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- e) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- f) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- h) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- i) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- j) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;  
e  
II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;  
b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

### **ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº SEMUL-20210710330.

- Edital do pregão eletrônico – srp nº 24.136 /2021 – Comissão Permanente de Licitação/ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e anexos;
- Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE CONTRATOS**

**ITEM 18 – DO FORO:**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal (RN), 24 de MARÇO de 2022

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



---

Adamires França  
Secretária Municipal

Pela Leve Refeições Coletivas Eireli

Representante legal: Cindy Lemos Araújo  
CPF nº: 085.265.334-44  
RG nº 2865628 – ITEP/RN

CINDY LEMOS  
ARAUJO:08526533444

Assinado de forma digital por CINDY  
LEMOS ARAUJO:08526533444  
Dados: 2022.03.24 09:31:58 -03'00'

---

Cindy Lemos Araújo  
Representante legal da Leve Refeições Coletivas Eireli

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005071/2021-43-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.028/2022 - SMS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preço para aquisição de materiais de copa/cozinha, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Natal, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.28/2022-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 005071/2021-43-SMS, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de materiais de copa/cozinha, para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Natal, para um período de 12 meses, adjudicado em favor da empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, CNPJ nº00.800.611/0001-14, arrematante do item: 1, com o valor unitário de R\$ 7,70; Empresa: NOVA MESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 23.407.763/0001-57, arrematante do item: 2, com o valor unitário de R\$ 33,76; item: 4, com o valor unitário de R\$ 8,46, item 5, com o valor unitário de R\$ 7,11, item 11, com o valor unitário de R\$ 3,32, item 14, com o valor unitário de R\$ 18,02, item 17, com o valor unitário de R\$ 21,13, item 18, com o valor unitário de R\$ 10,89, item 19, com o valor unitário de R\$ 22,55, item 20, com o valor unitário de R\$ 8,59 e item 23, com o valor unitário de R\$ 80,00; Empresa: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.614.788/0001-80, arrematante do item: 3, com o valor unitário de R\$ 42,88, item: 6, com o valor unitário de R\$ 11,88, item 8, com o valor unitário de R\$ 11,58, item: 9, com o valor unitário de R\$ 28,30, item 24, com o valor unitário de R\$ 7,98, item: 25, com o valor unitário de R\$ 13,60, item: 28, com o valor unitário de R\$ 15,99, item: 29, com o valor unitário de R\$ 20,96 e item: 30, com o valor unitário de R\$ 32,98; Empresa: NORDESTE POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 22.280.916/0001-85, arrematante do item: 7, com o valor unitário de R\$ 39,99, item: 12, com o valor unitário de R\$ 11,39, item: 15, com o valor unitário de R\$ 19,87, item: 16, com o valor unitário de R\$ 29,87 e item: 22, com o valor unitário de R\$ 2,49; Empresa: B&G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 22.808.990/0001-21, arrematante do item: 10, com o valor unitário de R\$ 18,00, item: 13, com o valor unitário de R\$ 9,50, item: 21, com o valor unitário de R\$ 42,00, item: 26, com o valor unitário de R\$ 8,00 e item: 27, com o valor unitário de R\$ 8,00, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 23 de março de 2022.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.136/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº SEMUL-20210710330

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, coffee break e almoço.

Empresa: Leve Refeições Coletivas Eireli-CNPJ: 17.822.035/0001-09-Fone: (84)3302-9016- E-mail: levefeicoes@gmail.com-End.:Rua São Braz, nº 273, Paraíso-Santa Cruz/RN – CEP: 59.200-000 Banco do Brasil: AG: 1588-1 / CC: 38511-5				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	KIT LANCHE Sanduiche composto de: a)Pão de hambúrguer 150 gramas, 01 ovo inteiro frito, queijo mussarela de 50 gramas, 01 salsicha inteira de 50 gramas, 56 gramas de carne de hambúrguer. b)Guardanapo e descartáveis inclusos c)suco de fruta – caixinha com canudo(200 ml). Sabores variados (acerola, uva, maracujá)	Unid.	2.000	R\$16,50
02	LANCHE INDIVIDUAL composto de: -01(um) copo (250) ml de suco concentrado+01(uma) unidade grande de cachorro quente ou; -01(um) copo (250) ml de suco concentrado+ 01(uma) unidade de pão com queijo e presunto ou; -01(um) pote médio de salada de frutas ou; -01(um) copo de café com leite(250)ml, 01(uma) fatia de bolo formigueiro e 06(seis) unidades de biscoitos salgado ou doce, ou ainda; -01 copo de achocolatado com 06(seis) unidades de salgados variados (frito ou forno).	Unid.	16.200	R\$14,90

03	ALMOÇO, tipo buffet Contendo no mínimo: -03 (três) opções de salada com folhas, verduras e legumes variados (evitar maionese) -01 (uma) opção de salada tipo salpicão -03 (três) opções de preparações, tendo como base de preparo individual: carne bovina, ave e peixe -Arroz refogado com variações de preparo/sabores -01 (um) tipo de massa, podendo ser: lasanha, espaguete, nhoque, rondelle, quiche e/ou penne -Purê de batata ou batata frita -Feijão ou guarnição similar -Farofa -02 (dois) tipos de refrigerantes, sendo 01 (um) diet -02 (dois) tipos de suco de frutas da época -Mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa, sendo uma delas, salada de frutas ou frutas diversas. -CUTELARIA: O serviço de buffet deverá ser acompanhado de toda cutelaria necessária, incluindo pratos, talhares, guardanapos de papel e copos, além de pessoal de apoio na realização do evento.	Unid.	1.000	R\$52,00
04	SERVIÇO DE COFFEE BREAK -Bandeja de frios contendo: queijo, salaminho, presunto, copa, blanquet e outros (em média 100 g por pessoa) -4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquelet -01 (um) mini sanduiche com pão de forma ou sírio -02 (dois) tipos de torta salgada -01(um) tipo de salada de frutas -02 (dois) tipos de bolo caseiro, sendo um sabor ameixa e o outro sabor chocolate -01 (um) tipo de torta doce -03 (três) tipos de biscoito caseiro, sendo 02 (dois) doces e 01 (um) salgado. -Pão de queijo com 02 (dois) tipos de pasta/patê -Água mineral sem gás -03 (três) variedades de refrigerantes, sendo 01 (um) diet -03 (três) variedades de sucos de frutas da época, não adoçados -03 (três) tipos de bebidas quentes não adoçados (café, chá e chocolate quente) -Sachês de açúcar e adoçante -Guardanapos e descartáveis (copos para suco, salada e café, palheta, colher, garfo, faca, pratos pequenos, etc) OBS1: Evitar maionese. OBS2: O fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o coffee break no local da realização do evento.	Unid.	2.000	R\$48,00

CADASTRO DE RESERVA
Itens 01, 02, 03 e 04: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal(RN), 24 de março 2022

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão eletrônica de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). (UASG: 925162), a partir do dia 25 de março de 2022, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: [pregao.semad@natal.rn.gov.br](mailto:pregao.semad@natal.rn.gov.br). A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, Decreto federal 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20220002533 SEL	PREGÃO ELETRÔNICO 24.040/2022	Aquisição de barcos para a modalidade de Remo a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal/RN (SEL).	08 / ABRIL / 2022	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 24 de março de 2022.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0116/2021-GS/SME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora MERISE MARIA MACIEL, matrícula nº 44.784-6, para atuar como Gestora do Contrato referente à aquisição de diárias utilizadas pelos servidores em deslocamento a serviço da Secretaria Municipal de Educação, presente no Processo Administrativo Eletrônico SME-20220209545.